



**ATA N.º 3**

**ATA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NÃO OCUPADO E PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA FUNCIONAL DE MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS**

-----Aos vinte e nove dias de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe referido, constituído por: Elísio Manuel Ferreira Silva, Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipal, Presidente do Júri, Susana Maria Neves Vidal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Cláudia Ricardina Tavares Madureira, Chefe de Divisão de Higiene e Limpeza Urbana, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Motorista de Transportes Coletivos, conforme Aviso número vinte e oito mil seiscentos e vinte e um barra dois mil e vinte e quatro, barra, dois, publicado em Diário da República, segunda série, número duzentos e quarenta e cinco, de 18 de dezembro, a fim de responder às alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados pela candidata, Rita Liliana Azevedo Pinto Teixeira.-----

-----A candidata, Rita Liliana Azevedo Pinto Teixeira, foi excluída do procedimento concursal, por não reunir os requisitos de admissão previstos no número 10 do aviso de abertura, nomeadamente, por não comprovar a detenção de TCC – Certificação de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças, emitida pelo IMT.-----

-----A candidata, apresentou em sede de audiência dos interessados, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as seguintes alegações:

*"Venho por este meio refutar o motivo de exclusão do processo de candidatura a motorista. Tenho o documento comprovativo da habilitação TCC passado via oficial IMT. Encontro-me neste momento em fase de renovação do referido, concluindo-o ainda este dia 23 de Janeiro de 2025". Segue documentação em anexo que comprova o acima explanado'. -----*

-----Para corroborar as alegações apresentadas, a candidata apresentou cópia do Certificado TCC, emitido em 26/03/2019 e uma Declaração emitida pelo IMT em 27/12/2024. Após análise dos referidos documentos, o Júri apurou que, o Certificado TCC apresentado, venceu a sua validade em outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10/2024) e que, nos termos da



Declaração emitida pelo IMT, em vinte e sete de dezembro de 2024, a candidata encontrava-se inscrita na TCC – Formação Inicial para Motoristas de Transporte Coletivo de Crianças, a decorrer naquela data. -----

-----Assim, o Júri decidiu por unanimidade, indeferir o pedido apresentado e manter o fundamento da decisão de exclusão da candidata, por não deter o requisito de admissão previsto no n.º 10.3 do aviso de abertura, Certificação TCC válida, até à data-limite de apresentação da candidatura (03/01/2025), conforme previsto no n.º 10.4 do aviso de abertura. -----

-----Mais foi deliberado que, a candidata será notificada do sentido da decisão constante desta ata.-----

-----O júri deliberou ainda, publicitar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, a saber:

-----**Candidatos admitidos:**

Marco António Pereira dos Santos-----

-----**Candidatos excluídos:**

Alércio Carvalho de Melo

Rita Liliana Azevedo Pinto Teixeira

Marcela Bernardes Moreira-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo respetivo júri.-----

(Presidente do Júri — Elísio Manuel Ferreira Silva)

(1º Vogal Efetivo — Susana Maria Neves Vidal)

(2º Vogal Efetivo — Cláudia Ricardina Tavares Madureira)